



PROCESSO	DENUNCIA Nº 101/2023-PE
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APRECIACÃO DO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA Nº 101

## DELIBERAÇÃO Nº 30/2023– CE.PE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 101, apresentado de forma sigilosa, em face a CHAPA 03, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 10 de outubro de 2023;

Considerando que as denúncias inadmitidas, terão a ordem de arquivamento submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, conforme o artigo 67, § 4º do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a denúncia não atende aos requisitos previstos no art. 66, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que não foi evidenciando nos autos a indicação da data de ocorrência dos fatos e nem tão pouco quaisquer provas que atestem o teor da ligação ou até mesmo de que número teria partido a suposta ligação, que seriam elementos mínimos para o recebimento.

### DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia de nº 101 apresentada de forma sigilosa em face a **CHAPA 03**, não sendo possível prosseguir ao exame do mérito.

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE, o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.



# CAU/PE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 2º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”, conforme Calendário Eleitoral aprovado pelo Regulamento Eleitoral do CAU, conforme alterado.

Recife, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco  
CE-PE



## 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE/PE

### Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga	X			
Ana Luiza Gonçalves Do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			

#### Histórico da votação:

**5ª Reunião Extraordinária da CE-**

**Data:** 10/10/2023

**Matéria em votação:** Arquivamento da denúncia de nº 101.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total  
(03) **Ocorrências:** \_\_\_\_\_

**Coordenadora da CE-PE:** Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga